



Câmara Municipal de Paiva
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232
CNPJ: 04.507.012/0001-68

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 09/2022

**“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA
RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS
DISPONÍVEIS E INDISPONÍVEIS NA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE PAIVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A **Câmara Municipal de Paiva**, Estado de Minas Gerais, aprovou e o prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Esta lei determina a publicação no site oficial da Prefeitura em local destacado na sua página na internet, e nas dependências da unidade de saúde, a relação atualizada de medicamentos disponíveis e indisponíveis na rede de saúde pública municipal.

Parágrafo único. A divulgação de que se trata o *caput* deste artigo deverá ser atualizada mensalmente.

Art. 2º – A informação disposta no *caput* do artigo 1º deve ser precisa quanto aos medicamentos que são de distribuição gratuita, bem como se estão disponíveis ou em falta no sistema público de saúde.

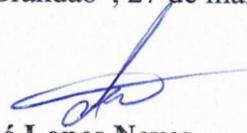
Art. 3º – No mesmo espaço no site da prefeitura, onde serão divulgadas as informações acerca da relação de medicamentos, serão também divulgadas a relação mensal da quantidade de medicamentos adquiridos.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.5º – Fica estabelecido o prazo de 90(noventa) dias para a regulamentação desta Lei, contados da sua publicação.

Art.6º – Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Plenário “José Maurício Brandão”, 27 de maio de 2022.


Adair José Lopes Neves
Presidente

Recebi

30/05/2022

Saouredes